

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572, DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL" (PL157211)

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

Altera dispositivos do art.

291.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se às alíneas “g” e “h” do Inciso II do artigo 291, do PL 1.572, de 2011, a seguinte redação:

“g) de executar o aceitante, os endossantes e o sacador de letra de câmbio ou seu avalista, a contar do vencimento;

h) de executar o sacado ou o endossante da duplicata e respectivos avalistas, a contar do vencimento.”

JUSTIFICAÇÃO

Não se justifica a existência de prazos distintos de prescrição para um mesmo título. Dessa forma, recomenda-se que a prescrição em relação ao aceitante, ao endossante e ao sacador seja tratada em um único dispositivo legal, dando tratamento uniforme a todos os casos.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE